

# Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

## Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

ato Publicado no orgão oficial do município Exemplar n'3055. Pag. n' 139 no dia 23 de 5 de 2004

# Ato Publicado no orgão oficial do município LEI Nº 026/2024

**SÚMULA**: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais <u>APROVOU</u> por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

#### "L E I"

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de 461.433,32 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

porter to the contract of the second to the second of the					
Órgão	12.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Unidade Orçamentária	12.001	_	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA.		
20.606.0017.2094			APOIO À AGRICULTURA		
Fonte	31772	_	"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 947416/2023		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	429.750,00
Fonte	3000	-	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIOS ANTERIORES		
4.4.90.52.00.00 -		_	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	31.683,32

Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/n°. – Centro – CEP: 83.590-000 - Doutor Ulysses – Pr. Fone/Fax: 041 3664-1165 – 041 3664-1214

e-mail: prefeitura.ulysses@hotmail.com - Site: www.doutorulysses.pr.gov.br



# Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

### Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

### GABINETE DO PREFEITO

#### TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO

RS

461.433,32

**Artigo 2º** - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I - Parte de recursos próprios por Superávit Financeiro apurado no Balanço
 Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos livres.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Federal - 947416/2023 - na seguinte receita:

**24.22.99.01.01.00.00.00 -** Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

**Artigo 3^{o}** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (27/06/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA Prefeito Municipal